



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO/MG  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



## Decreto nº 22/2021.

*Altera o Decreto 21/2021.*

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei e nos termos do art. 104, I, m, da Lei Orgânica local,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica facultado ao servidor público municipal trabalhar na quarta-feira, dia 17 de fevereiro de 2021, excetuando àquele cujo serviço é imprescindível para o interesse público e bem-estar da população.

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 21/2021, para excluir o dia 17 de fevereiro de 2021, permanecendo inalterados os demais artigos.

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 16 de fevereiro de 2021.

Amaury de Sá Ferreira  
Prefeito